



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Ofício nº 0309/2018/SEMAM

Linhares – ES, 10 de outubro de 2018.

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Linhares-ES.

Ref.: OF.01315/2018 - SEMOB-SEMSU - (resp. ao Ofício GAB/PRES/CML/Nº 967/2018)

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao ofício supramencionado, de 08 de outubro do corrente ano, o qual solicita a viabilidade de intervenção para a construção de uma rampa de cais na localidade de “Riozinho” no Distrito do Pontal do Ipiranga, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM, através do Departamento de Licenciamento Ambiental informa que as Instruções Normativas municipais aplicadas ao licenciamento ambiental dispõem que as atividades **de rampa para lançamento de barcos** é passível de Licenciamento Simplificado, desde que o número de embarcações seja menor ou igual a cinco. Caso ultrapasse o parâmetro, o licenciamento seguirá no tramite do licenciamento normal junto à SEMAM/Linhares.
2. Caso haja outras atividades tais como **atracadouros, ancoradouros, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebramar**, elas também serão passíveis de licenciamento ambiental normal, desde que a capacidade de atracação/ancoragem seja menor que cinco embarcações, caso ultrapasse o parâmetro estabelecido, o licenciamento será de competência Estadual.
3. Ressaltamos que, até a presente data, não consta junto a SEMAM processo de licenciamento ambiental para tal obra. A elaboração dos processos de licenciamento ambiental, os laudos e estudos ambientais para as obras municipais, não poderão ser via SEMAM, nos casos em que a análise técnica seja de competência da própria Secretaria. A estes casos, a elaboração dos Projetos e o requerimento de licenciamento ambiental ficarão a cargo do interessado e responsável pela instalação/execução da obra e/ou intervenção.

C/C
Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal
Linhares - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Fls. 02

4. De todo modo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM se coloca a atender a demanda com prioridade de análise técnica, uma vez protocolado o pedido de licenciamento ambiental, vez que, neste caso, se trata de atividade com finalidade social e de lazer ofertada à comunidade local.

Atenciosamente,

FABRÍCIO BORGHI FOLLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino